



## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2024/GEPEX/CÂMPUS GOIÂNIA/IFG**

### **ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

#### **PROGRAMA ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Goiânia, torna público o presente Edital de Chamada Pública para inscrição no Programa Alimentação por meio do subprograma Auxílio-Alimentação.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Política de Assistência Estudantil do IFG (PAE/IFG) – instituída pela Resolução nº 194 - CONSUP/IFG, de 26 de dezembro de 2023 – é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/IFG 2019-2023), em consonância com o Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI).

**1.2** As ações e os programas da PAE/IFG estão organizados a partir do Eixo Universal e do Eixo de Atendimentos Específicos.

**1.2.1** O Eixo Universal diz respeito às ações de acolhimento, atendimento, acompanhamento e demais atividades contínuas e/ou específicas, oferecidas a partir do trabalho interdisciplinar e intersetorial da Assistência Estudantil.

**1.2.2** O Eixo de Atendimentos Específicos diz respeito aos programas de concessão de auxílios financeiros e/ou acesso à alimentação de forma a promover a permanência na instituição e a conclusão qualificada do processo formativo dos(as) estudantes regularmente matriculados(as) e com assiduidade.

#### **2. DO OBJETIVO DO EDITAL**

Este edital tem o objetivo de realizar o processo de chamada pública dos(as) estudantes do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (tempo parcial regular e modalidade de Educação de Jovens e Adultos) para se inscreverem no

Programa Alimentação, por meio do subprograma Auxílio-Alimentação, conforme os critérios estabelecidos pela PAE/IFG.

### **3. DO SUBPROGRAMA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

**3.1** O Subprograma Auxílio-Alimentação é voltado ao atendimento das necessidades de alimentação dos(as) estudantes durante sua permanência nos câmpus que não possuem Restaurante Estudantil.

**3.1.1** Os(as) estudantes do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (tempo parcial e modalidade de Educação de Jovens e Adultos) têm acesso universal ao Programa Alimentação e os(as) demais estudantes deverão concorrer por meio de um edital próprio.

**3.2** O Subprograma Auxílio-Alimentação será ofertado em **até 9 (nove)** parcelas anuais, de acordo com o período de matrícula.

**3.3** O Subprograma Auxílio-Alimentação para o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional terá valores diferentes de acordo com o público atendido:

I. Estudantes do Ensino Médio Integrado Regular em período parcial, valor de R\$ 100,00;

II. Estudantes do Ensino Médio Integrado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), valor de R\$ 200,00.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão se inscrever no Programa Alimentação ofertados neste edital todos(as) os(as) estudantes do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (tempo parcial e modalidade de Educação de Jovens e Adultos) matriculados(as).

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições para o Programa Alimentação são contínuas, portanto o(a) estudante poderá se inscrever a qualquer momento do ano letivo de 2024, sendo que o pagamento da primeira parcela será no mesmo mês ou no mês subsequente à realização da inscrição no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), após ter efetuado a matrícula.

**5.2** Para a efetivação da inscrição, os(as) estudantes ingressantes ou veteranos(as) que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no SUAP (<http://suap.ifg.edu.br>) e anexar a Declaração do Anexo I.

**5.2.1** Será disponibilizada uma das seguintes mensagens na tela inicial do(a) estudante, a partir do seu *login* no SUAP, indicando à qual Programa deverá se inscrever, conforme o público atendido:

I. Estudantes do Ensino Médio Integrado Regular em período parcial Câmpus Goiânia “Fique atento! Inscrever-se em: *Integrado Integral Alimentação*”;

II. Estudantes do Ensino Médio Integrado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), “Fique atento! Inscrever-se em: *Alimentação*”.

**5.2.2** Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento da inscrição, o(a) estudante deverá acessar o link: <http://www.ifg.edu.br/dti/manuais> e clicar nos manuais disponíveis no item 5: [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico \(.PDF 444 KB\).](#)

**5.3** Os(as) estudantes já inscritos(as) no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos no SUAP e anexar a Declaração do Anexo I.

**5.4** São de inteira responsabilidade do(a) estudante e do(a) responsável, no caso de estudantes menores de 18 anos, as informações prestadas no ato da inscrição.

**5.5** Serão anuladas a qualquer tempo as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

## **6. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PROGRAMAS**

**6.1** O(a) estudante terá o auxílio suspenso e/ou cancelado nos casos de:

I - afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

II - concluir o curso;

III - trancar ou cancelar matrícula;

IV - não ter assiduidade, que consiste na frequência regular do(a) estudante nas atividades acadêmicas relacionadas ao curso de formação; ou

V - solicitar desistência do acesso ao Programa Alimentação por vontade expressa formalmente pelo(a) estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de 18 anos.

**6.2** O auxílio não será suspenso/cancelado se o(a) estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Cabe à Diretoria-Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a Coordenação de Assistência Estudantil

(CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

**7.2** Em caso de dúvida em alguma etapa do processo seletivo, o(a) estudante deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.

**7.3** Os casos omissos serão julgados pela Diretoria-Geral, juntamente com a Gepex e a CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.

**7.4** A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o(a) estudante e/ou representante legal não poderão alegar desconhecimento.

Goiânia, 12 de março de 2024.

*(assinado eletronicamente)*  
ADRIANA DOS REIS FERREIRA  
Diretora-Geral do Câmpus Goiânia

*(assinado eletronicamente)*  
FABIANE COSTA OLIVEIRA  
Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus Goiânia

# ANEXO I

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (estudante),  
inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_. DECLARO, verdadeiras todas as informações  
prestadas por ocasião do Edital de Chamada Pública nº \_\_\_\_\_ do IFG  
câmpus \_\_\_\_\_ que trata do acesso ao Programa  
Alimentação, confirmando os dados fornecidos na inscrição junto à instituição,  
tendo como número de matrícula \_\_\_\_\_, no  
curso \_\_\_\_\_.

DECLARO estar ciente que será concedido o acesso ao Programa Alimentação por meio do subprograma Auxílio Alimentação nos câmpus onde não há Restaurante Estudantil em funcionamento, conforme estabelecido na Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG, por meio da Resolução nº 194 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023, conforme disponibilidade orçamentária.

Neste mesmo ato, comprometo-me a comunicar à Coordenação de Assistência Estudantil do Câmpus qualquer situação em que haja o meu desligamento seja ele provisório ou definitivo desta Instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Cidade-UF, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_

(Assinatura do(a) Estudante)

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Responsável no caso de estudante menor de 18 anos

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriana dos Reis Ferreira, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CP-GOIANIA**, em 12/03/2024 18:19:15.
- **Fabiane Costa Oliveira, GERENTE - CD0004 - GYN-GPPEX**, em 12/03/2024 18:18:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 518289

Código de Autenticação: 70ab742853



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua 75, nº 46, None, Centro, GOIÂNIA / GO, CEP 74055-110  
(62) 3227-2884 (ramal: 2884)